

Água Paga – Mais uma Penalização ao Bolso do Brasileiro

Ana Candida Echevengúá *

O Brasil continua com uma das mais elevadas cargas tributárias do mundo, que ultrapassou 36% em 2005 – percentual superior ao de outras nações emergentes, como México (18%) e Argentina (23%). Aqui os mais de 60 tipos de tributos exigidos alcançaram o nível de insuportabilidade vexatoriamente desproporcional à renda do contribuintes “em troca de um retorno pífio e muito aquém das necessidades dos sangrados contribuintes, empresas e trabalhadores, em matéria de serviços e equipamentos públicos essenciais ao desenvolvimento e qualidade de vida da sociedade penitente”. 1

“ Quanto o brasileiro trabalha para pagar impostos

Década de 70 = 76 dias; Década de 80 = 77 dias; Década de 90 = 102 dias; A partir de 2000 = 128 dias; Em 2005 = 156 dias

O brasileiro já tem quatro meses trabalhados em 2005, mas até agora todo o seu salário foi tragado por impostos. E assim ainda será até o início de junho: segundo a calculadora do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBTE), cinco meses e três dias de ganhos de trabalho serão absorvidos para pagar tributos federais, estaduais e municipais.”2

Diante deste quadro, como aceitar a nova tributação referente ao uso da água - um bem público obtido atualmente de forma gratuita, quando não distribuído por empresas de abastecimento e/ou saneamento??

Vale destacar que a cobrança pelo uso da água³ não é considerada – por seus mentores - taxa, tarifa, contribuição ou tributo. Definiram-na como preço público, ou seja, a retribuição pelo uso de um bem público. Ora, qualquer que seja o nome dado a esta cobrança, ela penalizará o contribuinte brasileiro.

Com o novo ‘preço público’ serão cobrados, em média, R\$0,02 por metro cúbico de água consumida o que implica, segundo cálculo admitido pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, 2% a mais na conta de cada consumidor. Especialistas apuraram que, em 20 anos, a arrecadação deverá atingir R\$ 40 bilhões (a França, que levou 30 anos para consolidar a cobrança nacional, arrecada anualmente US\$ 2,5 bilhões). Isto representa mais de 80 vezes o orçamento deste ano do Ministério do Meio Ambiente (R\$ 390 milhões).

Entre os objetivos implícitos da cobrança podemos citar:

- indução ao uso racional deste recurso natural, para evitar o desperdício e a contaminação;

- maior rigorismo no controle sobre os efluentes despejados nos rios porque sua legislação ampara-se no conceito de usuário-pagador no qual se enquadram as empresas de abastecimento e integrantes dos setores industriais e agrícolas que captam água e a devolvem às bacias em quantidade e qualidade inferior à original.

É sabido que nos países em que vige, como França, Inglaterra e Alemanha, a cobrança induziu empresas que captam água diretamente dos rios, como as responsáveis pelo abastecimento e saneamento público, a agir com maior eficiência e sem desperdício e perdas. Será que o espírito pedagógico da cobrança levará a população brasileira a dar o devido valor à água?

Risco de contingenciamento

Segundo pesquisa realizada pelo WWF-Brasil, mais de 74% da população brasileira mostrou-se favorável ao pagamento pelo consumo de água desde que os recursos revertam para programas de educação ambiental e para custear recuperação e proteção das bacias hidrográficas. Portanto, essa nova interferência do Estado na vida econômica do brasileiro precisa resultar em melhoria da qualidade da água e em melhor controle de demanda e/ou oferta, ou seja, em investimentos para tratamento de água, em expansão de redes de saneamento, em redução do desperdício...

Há garantia legal que esta verba será aplicada substancialmente na recuperação ambiental das bacias e em programas de saneamento básico. O diretor da Agência Nacional de Águas, Benedito Braga, afirma que o governo efetuará o repasse integral dos valores arrecadados às bacias por força da Lei Federal 10.881/2005 que garante que não haverá contingenciamento dos recursos, ou seja, o dinheiro arrecadado deve ser integralmente repassado às agências de bacias (braços executivos dos comitês) para investimentos em projetos de recuperação ambiental. Para que isso se concretize, os pagantes devem manter séria fiscalização. Caso contrário, estes recursos podem ser contingenciados, desviados do fim a que se destinam. Toda a arrecadação desta taxa d'água passará inicialmente pelo

crivo do Tesouro Nacional. Pode, então, ocorrer desvio da verba (temos o exemplo clássico da CPMF, o tributo incidente sobre as transações bancárias). O governo pode tentar utilizar parte dos recursos para produzir superávit. Também pode reduzir os percentuais de recursos arrecadados do setor elétrico destinados atualmente às bacias hidrográficas.

Exemplo de contingenciamento

A Constituição Federal estabeleceu a taxa compulsória cobrada do setor elétrico pelo uso da água. A arrecadação atingirá R\$ 1,2 bilhão em 2005, dos quais apenas 12% deverão retornar para a Agência Nacional das Águas aplicar no sistema de recursos hídricos. Com exceção de Estados e municípios – que recebem 6,75% sobre o volume de energia gerada e podem usar livremente os recursos –, o restante permanecerá nos cofres do governo federal. Todos precisam saber que o tratamento de água e de esgotos teria mais verba se não houvesse contingenciamento desta taxa. Este ano, estavam previstos R\$ 105 milhões, mas 88% foram contingenciados de acordo com a Lei Orçamentária. Para 2006, a previsão é de R\$ 133 milhões. As geradoras pagam, mas os valores que retornam para o sistema de recursos hídricos sofreram reduções.

Comitês de Bacias Hidrográficas

O Brasil tem quatro comitês de bacias devidamente formados: Paraíba do Sul, Rio Doce, São Francisco e Piracicaba-Capivari-Jundiá. A única bacia hidrográfica que regularizou e adotou a cobrança, desde março de 2003, é a do Rio Paraíba do Sul⁴. Tal rio abastece com água e energia cerca de 80% da população fluminense (aproximadamente 10 milhões de habitantes). No entanto, somente o Rio de Janeiro implantou a cobrança pelo

uso das águas do Paraíba do Sul; os demais Estados ainda não o fizeram. Embora não haja dados suficientes, é possível que essa cobrança fragmentada cause desequilíbrio na bacia.

As novas regras aprovadas poderão fazer com que esta experiência do Comitê do Rio Paraíba seja replicado em outras regiões.

Temores dos usuários

Dizem que as despesas mais significativas recairão sobre indústrias e empresas ligadas à agricultura, que usam a irrigação em grande escala e são consideradas as vilãs de consumo e de danos ao meio ambiente.

A cobrança do uso da água só poderá ser implantada após o cadastramento dos usuários e mediante a aprovação do respectivo Comitê de Bacia. Mas já é fato gerador de receio nos usuários. Os agricultores com lavoura irrigada, por exemplo, temem o aumento no custo de produção.

Estes temores são infundados pois:

- quem define o valor a pagar são é o usuário, através da participação direta nos comitês das bacias⁵.

- para pagar o uso da água, o usuário precisa cadastrar-se, por meio do pedido de outorga de uso da água;

- é ele quem informa, anualmente, quanto capta de água para irrigação.

Por isso, muitos usuários, incluindo agricultores, ainda não se cadastraram. Apesar das campanhas de esclarecimento e de do baixo valor da taxa exigida do setor de irrigação, a adesão desses é ínfima⁶. Alguns só pagam porque a outorga do uso da água – ou seja, a autorização de uso – tornou-se uma das exigências das entidades bancárias para financiamentos agrícolas. Ainda assim, ela não é exigida para todos os agricultores, segundo o diretor de Crédito do Banco do Brasil, Luiz Gustavo Lage. Após o advento da Lei das Águas, o Banco do Brasil apurou os locais onde há conflitos pelo uso da água e passou a exigir, nessas regiões, a outorga, levando em conta o porte do produtor e o financiamento requerido. Se este estiver vinculado ao uso de recurso hídrico, podem pedir a outorga. Segundo o Setor de Cobrança da Agência Nacional das Águas, em 2005 o setor agrícola será responsável pela arrecadação de quase R\$10 mil na Bacia do Paraíba do Sul. Valor insignificante perto do que é arrecadado pela indústria e empresas de saneamento – também usuários da água da referida bacia –, que, em 2004, pagaram mais de R\$6 milhões enquanto o setor de irrigação pagou, no mesmo período, pouco mais de R\$2 mil, embora 60% da água consumida para fins comerciais destine-se à agricultura.

Portanto, quem deve ficar realmente preocupado é o consumidor doméstico. Sua única alternativa é suportar o novo saque no seu bolso (a ele será repassado o que for exigido das empresas responsáveis pela coleta de água e/ou de sua distribuição. Hoje, a conta d'água vem com acréscimo de tributos correspondente a 29,83%).

Há, neste caso da cobrança, desrespeito a um princípio intransigente, responsável pelo acesso gratuito à água tratada e distribuída publicamente em quantidade capaz de garantir a sobrevivência digna da população. Para o doutor Christian Guy Caubet⁷, este princípio garante 40 litros de água potável gratuita por pessoa, entregues na sua residência. Acima dessa quantia, permitir-se-ia a cobrança pela água. “Mas ainda seria necessário declarar que esses 40 litros, definidos como quantidade mínima diária pelos peritos da ONU/FAO,

deveriam ser anualmente aumentados, para cada pessoa, sob pena de tornar impossível a meta do desenvolvimento sustentável, noção já proclamada como objetivo universal em 1987, pelo Relatório da Comissão Brundtland, intitulado "Nosso futuro comum", segundo ele.

Referências:

1 – Extraído do editorial do periódico Diário Catarinense, 04/05/2005, "O Estado peso-pesado".

2 - Extraído do periódico Zero Hora, 04/05/2005, "Assalto à carteira" Informe Econômico.

3 - A cobrança pelo uso da água é prevista no Brasil desde 1934 com Decreto Lei 24.643 (Código das Águas) e pretende induzir os usuários a usar a água com mais racionalidade. Com a Lei 9.433/1997, foram estabelecidos os mecanismos para cobrança, a área (bacia hidrográfica) que irá pagar, quem irá decidir sobre os valores, forma de aplicação e horizonte temporal (Comitê de Bacia), e quem executará as ações oriundas dos recursos arrecadados.

4 – Esta bacia abrange os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro; ocupa metade da extensão do Estado do Rio de Janeiro e localiza-se à jusante de Minas Gerais e de São Paulo.

5 - A taxa só é cobrada de quem captar mais de 1 litro por segundo, regra aplicável nos três primeiros anos da cobrança, ou seja, até março de 2006.

6 - Por isso, em bacias sem o Comitê formado, não há como cobrar. O processo de definição da cobrança é demorado. No Paraíba do Sul, por exemplo, o Comitê foi criado em 1996, instalado em 1997 e a taxa entrou em vigor em 2003.

Atualmente, são cerca de 3.500 usuários, entre agricultura e pecuária, que têm a outorga da ANA, mas apenas 20 pagantes. No Paraíba do Sul, o uso agrícola total da bacia é de 53 mil litros/segundo. Embora seja o que menos paga, o setor agropecuário é o maior usuário de água na região, com cerca de 120 mil hectares de área irrigável. Uma das explicações para a baixa arrecadação do setor de irrigação, segundo o diretor do Ceivap, José Leomax dos Santos, é a de que a maioria dos produtores da região está na faixa de uso irrelevante, ou seja, captação inferior ou igual a 1 litro por segundo.

O coordenador da área de Irrigação da UNESP - professor Fernando Braz Tangerino Hernandez - explica que a captação de 1 litro por segundo corresponde a 84.400 litros, ou 84,4 metros cúbicos/dia. Em São Paulo, por exemplo, sem contar o método de irrigação e a cultura, isso equivale, em média, à necessidade de um pequeno produtor que explora uma área de 1,7 a 3 hectares.

7 - Professor titular do departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina; autor dos livros Manejo ambiental em bacia hidrográfica, 1992; Terra, Planeta Água, 1992, entre outros.

*Advogada e articulista, especializada em Direito Ambiental e em Direito do Consumidor. Presidente da Academia Livre das Águas e da Ambiental Acqua Bios, nas quais desenvolve um trabalho diretamente ligado às questões sócio-ambientais, difundindo e defendendo os direitos do cidadão à sadia qualidade de vida e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. email: anaechev@yatech.net.. OAB/RS 30.723

Disponível em:

<http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=294&idAreaSel=13&seeArt=yes>

. Acesso em: 11 out. 2007.